

R\$ 106.263,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta e três reais). O valor global dos itens 02, 04 e 07 é de R\$ 172.423,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais). Restou fraccassado os itens 01, 03, 05, 06, 08 e 09. Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 04.12.2020.

Id: 2285585

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE 04.12.2020

ATO DE 30/11/2020 - publicado no DOERJ de 02/12/2020. Fica esclarecido que a servidora JOUCELAIN PEREIRA NUNES, ID 3391672-1/1, foi designada para exercer a função de Orientador Educacional no CIEP 461 Clóvis Tavares, U.A. 11802312504, Tipo D, em vaga anteriormente ocupada por Mary Lucia Pinto Fernandes de Oliveira, ID 3391996-8/1, da Secretaria Estadual de Educação e não como constou no referido ato. Processo nº SEI-030041/001481/2020.

Id: 2285397

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 07/12/2020

PROCESSO SEI Nº E-03/001/1830/2019 - Considerando os atos praticados pelas autoridades competentes desta Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, **RATIFICO** em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o que preceitua o art. 25, inciso II, do mesmo diploma legal, para contratação da Universidade Federal Fluminense - UFF, com intervenção da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, para a oferta do Projeto denominado Empreendedorismo em Escolas de Ensino Médio - Programa Fomento/MEC, visando a qualificação de profissionais da SEEDUC que atuam diretamente nas turmas e escolas que aderiram ao Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio Integral do MEC.

Id: 2285636

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 90 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

DELEGA COMPETÊNCIA AO SERVIDOR MENCIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287/79 e o disposto no Processo nº SEI-260016/001070/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a KLEBER FERREIRA DE SOUZA, Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Ensino Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ID Funcional nº 5109720-6, como Ordenador de Despesas, para exercer, nos termos da legislação em vigor, os seguintes Atos de Gestão Orçamentárias e Financeiras, a saber:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, emitir ordens de pagamento, bem como movimentar contas e transferências financeiras nos bancos, pagamentos de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a concessão de adiantamentos, aprovar ou impugnar prestação de contas de adiantamentos, quando for o caso, na forma e nos limites de legislação em vigor;

III - aplicar ou relevar, conforme o caso, as penalidades pecuniárias previstas em Lei, quando se verificar descumprimento da obrigação contratual, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de material ou prestações de serviços e execuções de obra;

IV - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

V - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

VI - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar concessão de diárias;

X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;

Art. 2º - Da presente Resolução será dada ciência imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2020

SÉRGIO LUIZ COSTA AZEVEDO FILHO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2285689

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ATO DO SECRETÁRIO DE 07/12/2020

DESIGNO o servidor **KLEBER FERREIRA DE SOUZA**, ID. Funcional nº 5109720-6, para responder interinamente pelas atribuições da Diretoria-Geral de Administração e Finanças, sem prejuízo de suas atribuições. Processo nº SEI-260016/001081/2020

Id: 2285690

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

DESPACHOS DA REITORA EM EXERCÍCIO DE 03.12.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/002/042/2018 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 24/11/2014 a 23/11/2019, em favor de **ALEX DA SILVA SIRQUEIRA**, ID 5672007.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/597/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 26/02/2015 a 25/02/2020, em favor de **CARLOS AUGUSTO SICSU AYRES DO NASCIMENTO**, ID 43191606.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/137/2019-RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 08/03/2013 a 07/03/2018, referente ao período base de 14/06/2015 a 13/06/2020, em favor de **MARIA CRISTINA DE ASSIS**, ID 2565482-9.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/634/2019 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 26/07/2015 a 25/07/2020, em favor de **Elaine Vidal Dias Gomes Libano**, ID 42561710.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/299/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 11/11/2014 a 10/11/2019, em favor de **GIANCARLO CORDEIRO DA COSTA**, ID 43364080.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/391/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 16/11/2014 a 15/11/2019, em favor de **JESSICA MANYA BITTENCOURT DIAS VIEIRA**, ID 4319174-6.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/469/2017 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 11/11/2014 a 10/11/2019, em favor de **JOSÉ LUIZ DOS ANJOS ROSA**, ID 42692997.

PROCESSO SEI Nº E-26/002/708/2015 - RECONHEÇO O DIREITO a 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Artigo 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Artigo 129 do Decreto nº 2.479/79, referente ao período base de 11/11/2014 a 10/11/2019, em favor de **ROSANA DA PAZ FERREIRA**, ID 42529123.

Id: 2285628

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 13.11.2020

PROCESSO Nº SEI-26007/008/0988/2020/UERJ - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, no valor de R\$ 210.278,60, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2285521

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DO REITOR DE 04.12.2020

PROCESSO Nº SEI-260009/003183/2020 - CONCEDO abono de permanência, a contar de 19/10/2020, ao servidor EDUARDO AUGUSTO RANGEL DOS SANTOS NETO, Profissional de Nível Elementar, ID Funcional nº 641707-8, tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Id: 2285610

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUBGERENTE DE 03.12.2020

PROCESSO SEI Nº E-26/050169/2003 - CONCEIÇÃO DE MARIA DAS NEVES PEREIRA, Profissional de Nível Fundamental, ID Funcional nº 641658-6. AVERBEM-SE os períodos de 01/03/1988 a 31/01/1991; 01/10/1991 a 31/08/1994, num total de 2.125 dias de efetivo exercício, prestados a entidades vinculadas ao RGPS, como Conferente e digitadora., tornando sem efeito o Despacho de 25/11/2020, publicado no D.O. de 01/12/2020.

Id: 2285517

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ATO DO SECRETÁRIO E DOS DIRETORES PRESIDENTES

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL/RIOTRILHOS Nº 122 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ INTEGRADO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CIGTIC-RJ).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES OS DIRETORES PRESIDENTES DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA E DA COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS, no uso das atribuições que lhes conferem a Resolução SETRANS nº 1397, de 09 de dezembro de 2019, no Estatuto Social da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 07 de outubro de 2019, e no Estatuto Social da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, Processo nº SEI-100001/001361/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir o Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CIGTIC-RJ), entre a SETRANS, a CENTRAL e a RIOTRILHOS, de natureza deliberativa e caráter permanente, que tem por finalidade decidir sobre políticas, diretrizes e planos relativos à estratégia de governo digital e à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, alinhados ao planejamento e à gestão do Sistema Estadual de Transportes do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Ao Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação compete:

I - orientar as ações e os investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, informando suas fontes de financiamento.

II - propor e aprovar:

a) o Plano Compartilhado das diretrizes comuns de TIC;

b) os Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC'S;
c) o Planejamento Estratégico de TIC;
d) o Plano de Contratações de Soluções de TIC;
e) o Plano de Dados Abertos; e
f) o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

III - analisar e validar as regras para minimizar riscos e aumentar os níveis de segurança das informações e governança digital das instituições.

Parágrafo Único - Os documentos elencados no inciso II estão definidos, no glossário anexo a esta Resolução Conjunta.

Art. 3º - O Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação terá a seguinte composição:

a) **Nível Estratégico:**

I - Secretário de Estado de Transportes e um suplente;

II - Presidente da CENTRAL e um suplente;

III - Presidente da RIOTRILHOS e um suplente.

b) **Nível Tático:**

I - Servidor da área governança e/ou compliance da SETRANS, com um suplente;

II - Servidor da área governança e/ou compliance da CENTRAL, com um suplente;

III - Servidor da área governança e/ou compliance da RIOTRILHOS, com um suplente.

c) **Nível Operacional:**

I - Servidor da área de tecnologia da informação da SETRANS com um suplente;

II - Servidor do setor de tecnologia da informação da CENTRAL, com um suplente;

III - Servidor do setor de tecnologia da informação da RIOTRILHOS, com um suplente.

§ 1º - O Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação-CIGTIC-RJ será presidido pelo Secretário de Estado de Transportes.

§ 2º - Os membros do Comitê serão, em suas ausências e impedimentos, representados por seus respectivos substitutos, a serem indicados.

§ 3º - A Secretaria Executiva do Comitê ficará à cargo da Assessoria de Governança da SETRANS.

Art. 4º - O Comitê Integrado de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CIGTIC-RJ se reunirá pelos menos uma vez em caráter ordinário, a cada três meses, e em caráter extraordinário, sempre que se fizer necessário, por proposição fundamentada de um ou mais dos seus membros.

Parágrafo Único - O quórum de reunião do CIGTIC-RJ é de maioria simples dos membros. No caso de empate o Presidente terá o voto de minerva.

Art. 5º - O Comitê Integrado de Governança de TIC contará com Grupos de Trabalho, em caráter temporário, ou Subcomitês, em caráter permanente, formados por integrantes, com conhecimento técnico nos temas específicos, indicados por seus membros, para tratar de assuntos aos quais cabe ao Comitê examinar e deliberar.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho e Subcomitês poderão ter suas atribuições e composições designadas por ato interno da SETRANS, da CENTRAL ou da RIOTRILHOS, sem prejuízo das atribuições do CIGTIC-RJ.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho e Subcomitês poderão atuar em temas relativos à Governança Digital e à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tais como adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, entre outros temas.

§ 3º - Todos os Grupos de Trabalho e Subcomitês devem apresentar o resultado dos seus trabalhos ao CIGTIC-RJ.

Art. 6º - A participação no Comitê, bem como nos Grupos de Trabalho e nos Subcomitês será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2020

DELMO MANOEL PINHO

Secretário de Estado de Transportes

CARLOS ALBERTO BUSS

Diretor Presidente da Companhia Estadual de Engenharia e Logística

LUIZ CARLOS TEÓFILO

Diretor Presidente da Companhia de Transportes Sobre Trilhos

ANEXO

DOS CONCEITOS

Para melhor compreensão da abrangência dos instrumentos de planejamento a serem aprovados pelo Comitê Integrado de Governança de TIC - CIGTIC-RJ, são considerados os seguintes conceitos:

I - Governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Plano compartilhado das diretrizes comuns de TIC: documento que deverá conter a política de conduta de governança de tecnologia da informação e comunicação comum às três instituições, em especial, os serviços compartilhados, a sala de servidores, um programa com as necessidades de treinamento, as boas práticas na área e as soluções de tecnologia e os sistemas operativos.

III - Governança Digital: utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo;

IV - Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC: sistema pelo qual o uso atual e futuro da TIC é dirigido e controlado, mediante avaliação e direcionamento do uso da TIC para dar suporte à organização e monitorar seu uso para realizar os planos, incluída a estratégia e as políticas de uso da TIC dentro da organização;

V - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de órgão ou entidade para determinado período;

VI - Plano de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações - PCTIC: documento que compreenderá as ações necessárias para o levantamento da demanda anual de materiais, serviços e obras pelas unidades administrativas, bem como a programação das respectivas contratações e dispêndio financeiro correspondente, levando em consideração a qualidade do gasto, as contratações vigentes e o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano de Investimentos;

VII - Plano de Dados Abertos: documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública federal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

VIII - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

Id: 2285595